

LEI Nº 1.784, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação e implantação de Hospital Municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Hospital Público Municipal, a ser inserido na organização estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Hospital a que se refere o *caput* deste artigo será implantado no prédio localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.640, bairro Belmonte, João Monlevade.

Art. 2º O estabelecimento de saúde definido no artigo anterior, terá a denominação de “Hospital Santa Madalena”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de dezembro de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal